



PROCESSO N.º: 2021005972

AUTOR: DEP. HENRIQUE ARANTES E OUTROS

ASSUNTO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (MARCOS VINICIUS CARLOS ALVES)

RELATÓRIO

Versam os autos, em relação ao Projeto de Lei, de autoria do Dep. Henrique Arantes, a respeito da concessão de Título Honorífico de Cidadão Goiano à pessoa do Senhor Marcos Vinicius Carlos Alves.

A priori, elucubrou-se um breve resumo da trajetória de vida do Senhor Marcos Vinicius Carlos Alves. Dessa forma, segue breve resumo acerca da trajetória do prezado elucidado, trajetória transparecida como justificativa do então Projeto Ordinário pleiteado.

“Vine Show” – denominação artística do Sr. Marcos Vinicius Carlos Alves – é natural de Antônio Martins-RN, e canta desde os seus 12 anos de idade, cantou em igrejas e bares da sua cidade até chegar em bandas regionais.

Aos 17 anos, Marcos Vinicius, em Fortaleza, integrou a banda “Forró Sexy”, durante o período de um ano, nesse sentido, seguiu carreira ao lado de Ray, na banda “Saia Rodada”.

Em julho de 2010, ele ingressou na banda “Forró do Bom” e, assim, em menos de quatro meses, se tornou a voz do maior sucesso da época no Nordeste.

O compositor, em toda a sua trajetória, gravou com os principais nomes da música nacional, na atualidade.

Dessa forma, é intitulado como o primeiro mentor autoral do mundo, desenvolveu ferramentas inéditas para desenvolvimento e capacitação autoral e artística, assim, criador do primeiro método de potencialização autoral e artística do mundo, um dos precursores e incentivadores da profissionalização autoral e artística no Brasil e no mundo. Nesse contexto, sintetiza-se que os seus treinamentos potencializam uma área diferente, o intuito, principal, é identificar pontos a se melhorar para uma maior assertividade autoral e artística.

Evidencia-se, portanto, a sua grande contribuição para a música sertaneja que diversas composições atingiram sucesso nacional e, conseqüentemente, levaram a música sertaneja a todo o Brasil.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A priori, vale enfatizar o precípua *magno*, apresentado pela justificativa, no que concerne à concessão do Título Honorífico de cidadania ao Sr. Marcus Vinicius, assim, pleiteia-se sobre a contribuição do Compositor para com a música sertaneja, dessa forma, tendo sido o responsável por diversas composições que atingiram sucesso nacional e difundiram a música sertaneja para todo o Brasil.

Além disso, vislumbra-se que a Constituição Estadual de Goiás, em seu art. 164, *caput*, elucida que é dever social, do Estado, de garantir, proteger, incentivar e valorizar a produção e a difusão cultural. No mesmo sentido, a Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, do Regimento Interno desta casa, determina que o Título Honorífico de Cidadão Goiano será concedido, exclusivamente, a brasileiros ou estrangeiros de ilibadas virtudes, com relevantes serviços prestados ao Brasil ou a Goiás, residentes no Estado ou não. Nessa conjuntura, mediante o exposto, a honraria pleiteada se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras deste viés.

Além do exposto, não há nenhuma vedação no que tange a Constituição Estadual e ou óbice na estruturação da lei (LC 33/ GO).

Dessa forma, em detida análise ao que concerne ao mérito da matéria, e no que tange o exposto no artigo 45, IX do Regimento Interno, relato favoravelmente à matéria, postulando por sua **ADMISSIBILIDADE**.

SALA DAS COMISSÕES, em 03 de agosto de 2021.

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual